

Projeto de Lei nº 69-67

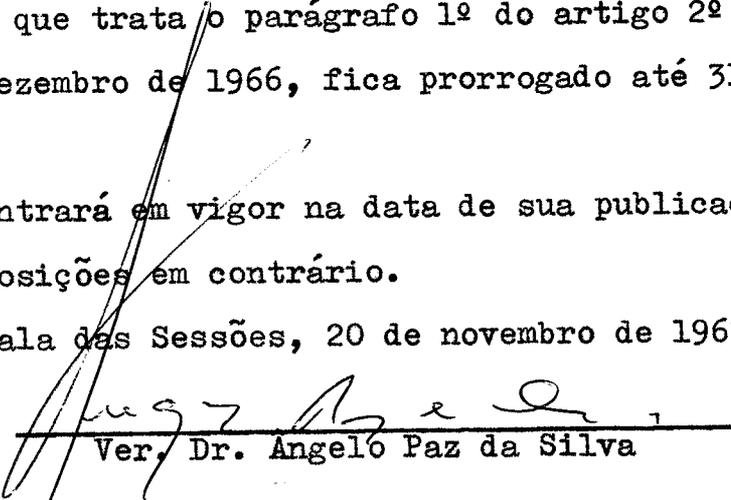
Prorroga prazo da Lei nº 862, de 23 de dezembro de 1966.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA DECRETA:

Art. 1º - O prazo de que trata o parágrafo 1º do artigo 2º da Lei nº 862, de 23 de dezembro de 1966, fica prorrogado até 31 de dezembro de 1968.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 1967.


Ver. Dr. Angelo Paz da Silva

J U S T I F I C A T I V A

A Lei nº 862, de 23 de dezembro de 1966, que instituiu a redução da alíquota da sisa, permitiu o recolhimento antecipado daquele tributo, estabelecendo o prazo de um ano para que os contribuintes celebrassem a escritura definitiva.

O prazo está a se extinguir e inúmeros são o que até hoje não puderam obter suas escrituras e assim estão ameaçados de sofrer prejuízo da sisa paga.

Com a aprovação dêste projeto se evitará o prejuízo de dezenas de munícipes e não se produzirá qualquer consequência ao erário municipal.

+
Aprovado em
aberto, 9ª
sessão, em
4.12.67
Muniz

Aprovado por
aberto, em
4.11.67
Muniz